



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Silvana Maria Parente Neiva		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Ana Carolina Neiva Gondim, realizados em Massachusetts-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045215-7	PARECER Nº 0659/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Silvana Maria Parente Neiva Gondim solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Ana Carolina Neiva Gondim, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Brookline High School, em Massachusetts-Estados Unidos, 1.600 h/a do ensino médio, no período de setembro de 1999 a junho de 2000. No Brasil cursou 1.382 h/a do mesmo grau de ensino, totalizando 2.982 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Ana Carolina Neiva Gondim tenha seus estudos realizados na Brookline High School, em Massachusetts-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação superior, mediante aprovação no exame vestibular.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0659/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0659/2000
SPU Nº 00045215-7
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC